

94

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**  
**DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI**

ÁREA INDÍGENA: **COLÔNIA AGRÍCOLA INDÍGENA**  
SÃO MARCOS  
GRUPO INDÍGENA: **MACUXI**  
POPULAÇÃO:  
LÍDERES):  
UNIDADE FEDERATIVA: **RORAIMA**  
MUNICÍPIO: **BOA VISTA**

ASSUNTO: **SITUAÇÃO DAS TERRAS**  
REF.: Procs. FUNAI/BSB/2504/79 e  
FUNAI/BSB/1500/76

MEMÓRIA

A preocupação governamental com os índios da região, do hoje T.F. de Roraima, se iniciou com a delimitação das fronteiras Brasil-Venezuela-Guiana Inglesa. Os trabalhos de delimitação dessas fronteiras tiveram início em 1787 quando a Primeira Comissão Portuguesa de Limites subiu o Rio Branco, entrou no Rio Araricaparã. Devido aos obstáculos físicos da região e presença hostil dos índios a expedição resultou infrutífera. Inúmeros reconhecimentos foram feitos no decorrer de 11 anos pela Comissão Portuguesa mas sem alcançar resultado positivo no tocante aos limites. Deve-se à Comissão de limites o surgimento das Fazendas Nacionais, fazendas de criação de gado que datam de 1793, dentre as quais encontra-se a de São Marcos que desde essa época, até hoje, conserva o mesmo nome.

A nível governamental a Fazenda de São Marcos passou por quatro fases administrativas: pelo Forte de São Joaquim; pelo Governo do Estado do Amazonas até a criação do S.P.I., do S.P.I. à FUNAI. Durante a administração do SPI constituiu-se a Ajudância de São Marcos com um único Posto Indígena e cuja sede é a própria fazenda São Marcos que por sua vez é remanescente de três "fazendas nacionais" que em fins do século XVIII constituíram o núcleo inicial do criatório bovino do atual T.F. de Roraima. A área primitiva das fazendas nacionais era calculada em 60 léguas quadradas. As invasões sucessivas de particulares e o descaso das autoridades fizeram-as se reduzirem apenas a São Marcos ocupando cerca de 15 léguas quadradas, administrada pelo SPI a partir de 1914, por força da Portaria nº 04, de 29.04. 1914.

As várias mudanças sobre a situação legal da Fazenda São Marcos, já sob a administração da FUNAI, foram: Port. nº 029/N de 30.11.72 cria a Ajudância Autônoma São Marcos; Port. 253/N de 02.06.75 revoga a Portaria anterior; Decreto nº 76.311 de 19.09.75 intervenção da A.I. da Fazenda São Marcos para instalação de um pelotão de Fronteira na divisa do Brasil/Venezuela. A FUNAI cria a 10ªDR, implanta os PIs

6

Em 20.09.1888 foi assinado na Tesouraria da Fazenda da então Província

BRASILIA, DF.: 09/1/85

*Olga Cristina*  
Olga Cristina *de Almeida*  
ANTHROPOLÓGICA - INDIANISTA

*17*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI *95*  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA:  
GRUPO INDÍGENA:  
POPULAÇÃO:  
LÍDERES):  
UNIDADE FEDERATIVA:  
MUNICÍPIO:

ASSUNTO:

MEMÓRIA

-2-

do Amazonas um termo de acordo pelo qual se concedia prazo de um ano ao Sr. Sebastião José Diniz para retirar seus pertences da Fazenda São Bento. Ao que tudo indica o Sr. Diniz havia se apoderado, após o prazo concedido pelo contrato, de campos da Fazenda São Marcos e gado da União. Após a morte do Sr. Diniz, sua herdeira vendeu as terras para a firma J.G. Araújo a qual entrou com uma ação contra a União alegando ser dona de parte da Fazenda São Marcos. Tratava-se da Fazenda Flechal, parte integrante da Fazenda São Marcos, de domínio e posse da União Federal. Os limites da Fazenda São Marcos já eram conhecidos em 1872 visto que no Livro "Melhoramentos da Amazonia" publicado pelo Engº Auxiliar da Inspeção e Direccão da Obras Militares das Fronteiras da Província do Amazonas, às páginas 31, referindo-se às Fazendas São Bento e São Marcos: "as duas fazendas de propriedade do Estado se denominam de "São Bento" e "São Marcos", a primeira ocupa toda a região superior da margem direita do rio Branco e Urariquera, a segunda faz fronteira a outra e abrange a superfície compreendida pelo Urariquera, Tacutú, Surumú e Cordilheira Paracaima. A superfície da mesma aproveitada pelo gado é de aproximadamente 44 léguas quadradas; e da segunda 96 léguas. Os limites da Fazenda São Marcos são bem conhecidos: ella limita-se: ao Norte, com o terreno neutro que determina na Cordilheira de Paracaima; ao Sul, com o Rio Branco e Tacutú, que ai fazem confluência; a Leste, com os Rios Tacutú e Surumú, a Oeste com os Rios Brancos e Parimé" (do Relatório do Ministério da Fazenda de 1878, página 82, memorial da Fazenda São Marcos). Apesar disto o Sr. Diniz, sua herdeira e J.G. de Araújo tentaram provar que a Fazenda Flechal estava situada fora dos limites da Fazenda São Marcos. A J.G. de Araújo vendeu a Fazenda Flechal ao Sr. Olmiro de Souza e seu sócio quem por sua vez, proibe os índios de habitar em suas aldeias alegando que as terras são de sua propriedade. Inúmeras denúncias sobre a ação e interesses do Sr. Olmiro encontram-se na 10ªDR. Em 1981 o Sr. Olmiro, adquire do Sr. Bechara Saab a Fazenda Flechal I, cuja área é de 20.000 ha com 3.000 cabeças. A escritura de 28.06.81 e lavrada no Cartório de Rio Branco, o Título Definitivo data de 1902. Tudo indica que o Título Definitivo

BRASÍLIA, DF :

*[assinatura]*  
O/pt. Cristina Soares de *[assinatura]* 1981.06.11

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI *96*  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA:  
GRUPO INDÍGENA:  
POPULAÇÃO:  
LÍDERES:  
UNIDADE FEDERATIVA:  
MUNICÍPIO:

ASSUNTO:

MEMÓRIA

-3-

refere-se a uma área global de 112.749 ha, posteriormente desmembradas em três fazendas, sendo as mesmas: Flechal I; Flechal II com área de 50.000 ha englobando as fazendas Maruai, Bonfim, Jutai e Aldeia Lago Grande. Flechal III, com área de 12.749 ha em nome de Bechara Saab. A situação da Fazenda Flechal é a mais complexada da Fazenda São Marcos, esta fazenda ocupa uma vasta área de terras fundamental para os aldeamentos: Cumanã, Limão, Cantão, Canta Galo, Taxi, Pedra do Sol, São Jorge, Barro, Perdiz, Naru, Piolho, Pedra Preta, Sacó, Barreirinha, Vista Alegre, Danôra, Muixi, Lago Grande, Roça, Ouro e outras malocas Macuxi. A região do Maruai não pertence a nenhuma comunidade especificamente e sim a todos os aldeamentos Macuxi, é terra sagrada. Realizam expedições ao Maruai em busca de alimento para suas festividades.

Em abril de 1984 os Tuxauas em carta ao Sr. Presidente da FUNAI expõem os problemas e agruras que enfrentam com o fazendeiro Olmiro.

Em 23 de janeiro de 84 e firmado acordo em caráter provisório, entre a FUNAI/10ºDR e o Sr. Olmiro de Souza e pelo qual este último "permite ... que os índios moradores dentro de sua gleba ali permaneçam em caráter provisório até decisão final desta Fundação". A Procuradoria Jurídica da FUNAI/Bsb na Informação nº 224/PJ/84 expressa que o acordo é nulo de pleno direito, mais adiante se expressa, que "havendo um título de propriedade, que abranja área indígena, que se evidenciem esforços jurídicos no sentido de se anular referido documento e reintegrar a comunidade indígena na posse direta da terra".

A Colônia Indígena São Marcos foi demarcada em 1976 pela firma Plantel possuindo superfície de 654.110 ha. No Relatório de Viagem de Recebimento dos 100% dos trabalhos demarcatórios se expressa: "ressaltamos que a alteração do limite Leste da Fazenda São Marcos do Rio Surumu para o Rio Miang, abrange a área de 03 (três) fazendas..."

Em 1979 a FUNAI realizou levantamento de posseiros na Fazenda São Marcos, visto as invasões indiscriminadas na referida área, registrando 91 posseiros.

BRASILIA, DF.

*[assinatura]*  
Olga Cristina López de Ibanez Novion  
ANTHROPOLÓGICA - INDÍGENA

OLGA CRISTINA LOPEZ DE IBANEZ NOVIÓN